



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Montes Altos - MA, 15 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal de Montes Altos /MA

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde dentre suas atribuições compete planejar, coordenar, supervisionar e executar ações que objetivem aumentar a produção e a produtividade relativa ao setor, estimulando e orientando programas de desenvolvimento para melhores condições de atendimento na área da Saúde Pública. Desta forma estamos solicitando a especial colaboração no sentido de providenciar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos órgãos administrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos - MA.

O presente fornecimento se faz necessário para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo termo de referência que deverá servir com parâmetros mínimos para contratação.

Cordialmente,


José Garibaldi Ferraz de Souza II
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos **A** (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), **B** (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raios-X, películas de raios-X, pilhas, baterias, etc..) e grupo **E** (materiais perfuro cortantes), provenientes de hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades Básica de Saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, no município de Montes Altos - MA.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Os Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, infectantes ou não, são uma grande dificuldade para maioria dos municípios brasileiros. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estes resíduos abrangem os gerados em hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades Básica de Saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares.

3 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Realizar a Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos Perigoso Infectante (Grupo "A" e sub grupos A1, A2, A3), Resíduos do Grupo "A" sub grupo A4, Químico (Grupo "B") devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e/ou Escarificantes (Grupo E) e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em conformidade com a Legislação em vigor (resolução CONAMA nº 358/2005, produzidos nas unidades geradoras compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC nº 33 de 25 de fevereiro de 2003, ANVISA, NBR/ABNT e Portarias do Ministério da Saúde);

Os serviços deverão ser executados, em horários que não interfiram nas atividades normais da Contratante, em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por cada unidade de saúde, observando o funcionamento ininterrupto dos Hospitais e o horário de funcionamento dos demais estabelecimentos de saúde (Constituição Federal, Cap. 2º, Art. 7º, inc. XIII e CLT, Art. 58) e Órgãos Participantes;

Os serviços deverão ser executados respeitando-se as rotinas de trabalho, bem como devem ser feitos em horários, sempre que possível não coincidente com a entrega de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.

Os servidores diretos, prestadores de serviços e demais trabalhadores diretos e/ou terceirizados empresa Contratada deverão possuir conhecimento da política de gestão de resíduos dos serviços de saúde adotado, principalmente em relação à sua atividade.

O prestador de serviço deverá fornecer equipe devidamente qualificada e treinada para o desempenho das funções, devendo capacitar, em até 10 (dez) dias contados da expedição da Ordem de Serviço, os profissionais da Contratada envolvidos no processo, inclusive prestadores de serviços, em procedimentos de manuseio, coleta, transporte, armazenamento e destinação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



para tratamento e disposição final, de acordo com as normas ambientais, sanitárias e segurança do trabalho vigentes (NR 32 e RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04), e oferecer cursos de atualização semestral ou sempre que técnicas, legislações e rotinas relacionadas ao gerenciamento e disposição final de resíduos de saúde tiverem sido modificadas. O treinamento ministrado também deverá conter os seguintes temas:

- Noções gerais sobre o ciclo da vida dos materiais;
- Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária relativa aos RSS;
- Definições, tipo e classificação dos resíduos e potenciais de risco do resíduo;
- Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;
- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;
- Identificação das classes de resíduos;
- Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;
- Orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual–EPI e Coletiva–EPC;
- Orientações sobre biossegurança (biológica química e radiológica);
- Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;
- Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;
- Visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município;
- Noções básicas de controle de infecção e de contaminação química.
- O prestador de serviço deverá considerar as peculiaridades de cada estabelecimento.

Durante os procedimentos de coleta a contratada deverá retirar as bombonas contendo os resíduos de serviço de saúde e substituir por bombonas vazias as quais deverão estar devidamente higienizadas. O procedimento de higienização deverá ser realizado nas dependências da Contratada;

No ato da coleta externa os resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos, depositados fora das bombonas deverão ser recolhidos e acondicionados pela Contratada em recipientes específicos (bombonas) para transporte até a unidade de tratamento.

As bombonas deverão ter identificação da seguinte forma:

Números sequenciais.

Nome da unidade geradora de resíduo. Peso da embalagem.

Conter também os rótulos de segurança de acordo ABNT – NBR 7500/2013, 7501/2011 e 13221/2010.

Proceder à pesagem na presença do servidor designado pela Contratante, registrando no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, de acordo as Normas Técnicas preconizadas, sendo adotado o Peso Líquido (dos resíduos) para fins de medição;

Gerar no ato da coleta dos resíduos o MTR em 04 vias com a especificação: dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo assinado por funcionários indicados pela Contratante e pela Contratada. Uma via do MTR preenchida e assinada deverá ser deixada no local da coleta; Em relação ao tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde serão obedecidos os seguintes critérios:

- Possuir sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde, Grupo (A e sub



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Grupos), Grupo (B) e Grupo (E), devidamente licenciado pelo órgão ambiental (COEMA 07 de 2005, CONAMA 237 de 19/12/97 e CONAMA Nº 316 de 29/10/2002) que possua tecnologia para o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos resultantes do processo de incineração;

- Teste de eficiência do sistema de tratamento vigente durante o período de prestação dos serviços, emitido por instituição devidamente certificada, contemplando o Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B e sub Grupos) e Grupo (E) produzidos em unidades de saúde, conforme Resolução CONAMA Nº 316 de 29/10/2002.

Os resíduos após tratamento por incineração (se for o caso) deverão ser encaminhados para aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, seguindo-se as normas e leis vigentes.

Após incineração dos RSS, se for o caso, deverá ser emitido pelo responsável técnico o Certificado de Tratamento Térmico (CONAMA Nº 316 de 29/10/2002), o qual deve ser encaminhado juntamente com as notas fiscais para as unidades de saúde. No Certificado deverá constar a quantidade tratada por grupo de resíduo de cada gerador individualmente no período correspondente e a disposição final dos resíduos.

Todo e qualquer procedimento e ou método necessário para o tratamento e disposição final dos RSS não explícitos nesse termo de referência, serão considerados os definidos pela legislação vigente.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

Os serviços de que trata o item 1 deste Termo de Referência terá o valor constatado através de pesquisa que deverá ser realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de Saúde dos grupos A, B e E.	Mês	12

LOCAL DE COLETA

Locais	Endereço	Quantidade mensal kg
Hospital Casa Alvío do Sofrimento	Praça De Santana S/N, Centro.	145
Unidade Básica de Saúde Frei Aristides Arioli	Avenida Raimundo Barros, S/N Vila Joao Alberto	35
Unidade Básica De Saúde Osvaldo Bandeira	Rua Projetada nº 3 Centro	35
Unidade Básica de Saúde de Vila Angical	Rua Senador La Roque S/N Vila Angical	35
Farmácia Básica	Avenida Fabricio Ferraz nº 115, Centro	15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenação De Vigilância Sanitária E Epidemiológica	Avenida Fabricio Ferraz nº 115, Centro	15
Quantidade total mensal – 280 kg		

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 5.1.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- 5.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
 - 5.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 5.1.4.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 5.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS:
 - 5.1.5.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, incluída pela Lei 12.440/2012
 - 5.1.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.2.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu produtos “compatíveis” em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 5.2.2. Contrato de prestação de serviço ou carteira profissional que comprove que a licitante possui 01 (um) engenheiro ambiental 01(um) engenheiro sanitarista e 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho devidamente registrado ao respectivo conselho de sua classe;
- 5.2.3. Certificado de regularidade, da empresa licitada junto ao IBAMA, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IN/IBAMA 06 de 15/3/2013).
- 5.2.4. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, devidamente registrado no conselho de classe, por execução de serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de acervo Técnico) responsável Técnico da empresa, comprovando que já executou o serviço igual ou semelhante ao objeto deste Processo.
- 5.2.5. Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviário de Cargas – ANTT conforme Lei 11442 de 05/01/07.
- 5.2.6. Cadastro Técnico Federal (IN/IBAMA 06 de 15/3/2013) e Autorização para Transporte Marítimo e Interestadual de Produtos Perigosos-IBAMA (no caso em que ocorrer transporte interestadual).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.7. Certificado de Inspeção Veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (Portaria INMETRO 204/2011).

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

5.4. CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88, ATRAVÉS DE;

5.4.1. Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88.

6. DO CONTRATO.

Será elaborado um contrato de regulamentando o prazo e condições de entrega, obrigações da contratante e da contratada conforme a legislação vigente.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Após o término de cada período mensal a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados o qual deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços a Contratada.

7.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, sendo adotado o Peso Líquido para fins de medição;

7.3. Após confrontar as informações do relatório de fiscalização com o da prestação de serviço, a Contratante, por meio do Fiscal do contrato e do Gestor do Contrato, de cada Estabelecimento Assistencial de Saúde que receberá o serviço, atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório de prestação de serviços, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

7.4. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

7.5. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela contratada (em nome da Secretaria gestora e CNPJ)

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà a descrição dos serviços executados, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor do custo total para aquisição dos serviços objeto desta contratação será obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada pelo Município de Montes Altos. Submeto o presente Termo de Referência a aprovação do Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal de Montes Altos.

Montes Altos - MA, 15 de março de 2023.


José Garibaldi Ferraz de Souza II
Secretário Municipal de Saúde